



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 275 de 27 de novembro de 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte imóvel:

- Um armazém medindo 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de frente por 16m (dezesseis metros) de fundos, localizado na Rua Manoel Pedro da Silva nº 05, nesta cidade, adquirido por compra, conforme escritura pública 693, livro 7, às folhas 137, do cartório de Montadas.

Artigo 2º - A alienação que se refere o artigo 1º, da presente lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas escritas ou verbais de pessoas interessadas.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 27 de novembro de 1998.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 11.044
Em. 11 de dezembro de 1998

Pela Prefeitura

